



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 19/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, E A EMPRESA: R LIBRELATO & CIA LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 de um lado, doravante designado CONTRATANTE e, de outro a empresa **R LIBRELATO & CIA LTDA EPP**, estabelecida na Rua Clevelandia, 141 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.683.301/0001-18, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Volnei Masiero**, inscrito no CPF sob o nº 867.034.209-04 e RG nº 6.438.090-7, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de **Pregão Presencial nº 15/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR**, conforme especificações integrantes neste contrato.

PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	5,0	UN	ALGEMA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRA, APLICACAO VOLARE A6/A8 COM BUCHA	FAMA	188,49	942,45
1	2	4,0	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO AGRAL VOLARE	MONROI	121,58	486,32
1	3	4,0	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO, LADO DIREITO/ESQUERDO, APLICACAO AGRAL MICRO ONIBUS VOLARE A6/A8	MONROI	109,98	439,92
1	4	20,0	UN	ARANHA TRAVA DO CUBO DA RODA TRASEIRA F4000/2000/VOLARE	ROCHE PECAS	2,80	56,00
1	5	40,0	UN	ARRUELA LISA 12"	CIZER	0,40	16,00
1	6	40,0	UN	ARRUELA LISA 14"	CIZER	0,50	20,00
1	7	40,0	UN	ARRUELA LISA 16"	CIZER	0,40	16,00
1	8	20,0	UN	BORRACHA DO AMORTECEDOR, SUSPENSAO DIANTEIRA, INFERIOR, COM TUBO, APLICACAO VOLARE	ROCHE PECAS	13,70	274,00
1	9	20,0	UN	BORRACHA DO AMORTECEDOR, SUSPENSAO DIANTEIRA, SUPERIOR, COM TUBO, APLICACAO VOLARE	ROCHE PECAS	15,00	300,00
1	10	40,0	UN	BORRACHA DO AMORTECEDOR, SUSPENSAO TRASEIRA, INFERIOR/SUPERIOR, APLICACAO VOLARE	ROCHE PECAS	5,00	200,00
1	11	4,0	UN	BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA, 36MM, IVECO CITY CLASS DAILY 70C16	REI	23,90	95,60
1	12	4,0	UN	BORRACHA ESTABILIZADORA, TRASEIRA, IVECO CITY CLASS	REI	33,19	132,76
1	13	20,0	UN	BORRACHA ESTABILIZADORA, VOLARE A5/A6	REI	14,40	288,00
1	14	1,0	UN	BRONZINA DE BIELA, DUCATO 2.8	MAHLE	134,97	134,97
1	15	6,0	UN	BRONZINA DE BIELA, MWM X12	MAHLE	150,97	905,82
1	16	1,0	UN	BRONZINA DE MANCAL, DUCATO 2.8	MAHLE	303,94	303,94
1	17	6,0	UN	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA, DIANTEIRA, APLICACAO VW/FORD (ONIBUS)	REI	14,00	84,00
1	18	20,0	UN	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA, 40MM, APLICACAO VOLARE A8	REI	14,40	288,00
1	19	6,0	UN	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA, 43,5MM, SUSPENSAO TRASEIRA, APLICACAO VW 12140 A 40300	REI	24,50	147,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	20	40,0	UN	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA, APLICAÇÃO VW 690/790/7110/7100/8120/8140/8150/9150	REI	5,70	228,00
1	21	20,0	UN	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA, APLICAÇÃO VOLARE A6 02/03 E A8 02/03	REI	16,80	336,00
1	22	50,0	UN	BUCHA MOLA DIANTEIRA, APLICAÇÃO MB608/708	REI	5,35	267,50
1	23	20,0	UN	BUCHA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO, APLICAÇÃO VW/VOLARE	REI	14,75	295,00
1	24	20,0	UN	BUCHA MOLA TRASEIRA, SILENCIOSA (30X58X90), APLICAÇÃO VW8140	REI	30,79	615,80
1	25	2,0	UN	BUCHA SUSPENSÃO DIANTEIRA, INFERIOR, IVECO DAILY 70C16	ROCHE PECAS	71,39	142,78
1	26	6,0	UN	BUCHA SUSPENSÃO DIANTEIRA, IVECO DAILY 70C16	ROCHE PECAS	52,99	317,94
1	27	8,0	JOG	BUCHA TIRANTE DA BARRA ESTABILIZADORA, DIANTEIRA SUPERIOR, CARGO/VW	REI	26,99	215,92
1	28	1,0	UN	CABECOTE DO MOTOR, MWM SPRINT 04 CILINDROS (ORIGINAL)	MHM INTERNATIONAL	8.663,31	8.663,31
1	29	6,0	UN	COXIM DA CAIXA DE CAMBIO, COM ROSCA 7/16, VOLARE A5/A6/V5/V6	AXIOS	63,79	382,74
1	30	6,0	UN	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR, VOLARE A6/A8/V6/V8	REI	41,99	251,94
1	31	2,0	UN	CRUZETA DO CARDA, CARGO1622/VW16220, 6M, TDS	SPICER	149,97	299,94
1	32	10,0	UN	CRUZETA DO CARDAN, APLICAÇÃO VW 690/F4000/F600, ANO 82 EM DIANTE	SPICER	45,99	459,90
1	33	1,0	UN	EMBUCHAMENTO 35,80MM, APLICAÇÃO MB 1113 A 1116 060	VANNUCCI	253,95	253,95
1	34	3,0	UN	EMBUCHAMENTO 33,10MM, APLICAÇÃO VW 8140/8150 AGRAL 010	VANNUCCI	200,96	602,88
1	35	8,0	UN	GRAMPO DE MOLA 18X82X460	FAMA	37,99	303,92
1	36	1,0	JOG	JUNTA MOTOR, DUCATO 2.8, COM JUNTA DE CABECOTE, TURBO	SABO	349,93	349,93
1	37	1,0	JOG	JUNTA MOTOR MWM X12	SABO	655,87	655,87
1	38	6,0	KIT	KIT MOTOR MWM X12 4.12, VW/VV	MAHLE	402,92	2.417,52
1	39	4,0	UN	LONA DE FREIO, DIANTEIRA/TRASEIRA, APLICAÇÃO FORD CARGO 814, ANO 96 EM DIANTE, VW 7110/8140, ANO 93 EM DIANTE	FRAS-LE	104,98	419,92
1	40	2,0	UN	LONA DE FREIO TRASEIRO, APLICAÇÃO VW 8120 A 8150	LONAFLEX	27,99	55,98
1	41	4,0	UN	MOLA MESTRE DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO, 7/8 TON, APLICAÇÃO AGRAL/VOLARE	MARCHETTI	351,93	1.407,72
1	42	4,0	UN	MOLA MESTRE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO, 8,5 TONELADAS, APLICAÇÃO VOLARE	MARCHETTI	297,94	1.191,76
1	43	50,0	UN	PARAFUSO 12X80, FIO 1.50	CIZER	2,90	145,00
1	44	40,0	UN	PARAFUSO 14X70 NF	CIZER	2,50	100,00
1	45	30,0	UN	PARAFUSO DA MANGA DO EIXO 16X145	ROCHE PECAS	14,00	420,00
1	46	8,0	UN	PASTILHA DE FREIO, DIANTEIRO/TRASEIRO, APLICAÇÃO F4000 85/98 (VOLARE)	FRAS-LE	89,78	718,24
1	47	16,0	UN	PORCA DUPLA 18 NF	CIZER	1,70	27,20
1	48	50,0	UN	PORCA DE PRESSÃO 12 NF	CIZER	0,85	42,50
1	49	40,0	UN	PORCA DE PRESSÃO 14 NF	CIZER	1,20	48,00
1	50	20,0	UN	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO, APLICAÇÃO VW 690/790/7110/8140/F600, 57/70	SABO	10,00	200,00
1	51	30,0	UN	PORCA DE PRESSÃO 16 NF	CIZER	1,70	51,00
1	52	20,0	UN	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO, APLICAÇÃO F4000 ANO 98 EM DIANTE, VW 8140/8150/CG814/815	SABO	31,49	629,80
1	53	6,0	UN	ROLAMENTO DO CUBO, DIANTEIRO EXTERNO, F600/D60/VW680 A 8140	FAG	46,39	278,34
1	54	6,0	UN	ROLAMENTO DO CUBO, DIANTEIRO INTERNO, VW680 A 8140/D60 ATE 79, TINKEM/EIXO ENT SEC 6M	FAG	47,09	282,54



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	55	6,0	UN	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO, EXTERNO, APLICACAO F4000/VOLARE	FAG	68,19	409,14
1	56	6,0	UN	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO, INTERNO, APLICACAO D20./BON/VW680 A 8140/VOLARE	TINKEM	90,28	541,68
1	57	6,0	UN	TERMINAL DE DIRECAO, LADO DIREITO, APLICACAO VW 690/790/8140/8150	TRW	95,68	574,08
1	58	6,0	UN	TERMINAL DE DIRECAO, LADO ESQUERDO, APLICACAO VW 690/790/8140/8150	TRW	87,58	525,48
VALOR TOTAL						30.260,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor por peça entregue, totalizando a quantia de R\$ 30.260,00 (trinta mil e duzentos e sessenta reais), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA do CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recurso da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.16	000	1298

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório fornecimento, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor referente aos produtos entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica no CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando,



mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física CONTRATADA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, de 08 de março de 2017 a 07 de março de 2018.



Parágrafo primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 01 (um) dia da solicitação da Divisão de Compras. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.

Parágrafo segundo: Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo terceiro: Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo quinto: As peças deverão ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos sobre o objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os produtos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:



- em caso de inadimplência total 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos produtos, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 07 de março de 2017.



.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



.....
Volnei Masiero
R Librelato & Cia Ltda EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017. Ata de Sessão Pública de Abertura e Entrega de Envelopes e Habilitação - PROCESSO Nº 31/2017 - Aos quinze (15) dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (2017), às dez horas (10h00min), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, a Rua São, número 14, e trinta (1030), em Maripolis - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, que subscrevem a presente Ata, para promover a habilitação das empresas proponentes ao Edital de Tomada de Preços número um barra dois mil e dezessete (12017), que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e elaboração de projetos para viabilização e captação de recursos estaduais e federais, incluindo a gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos dos governos estadual e federal, abrangendo também a operacionalização dos diversos sistemas disponibilizados por tais esferas federativas. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, verificou-se que apresentou proposta jurídica e proposta de preços a empresa:

CMMA Assessoria e Projetos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 27.015.954/0001-24, inscrição estadual nº isento, sem representante.

Iniciou-se a Sessão, onde os participantes verificaram a regularidade do envelope nº 1 - Habilitação, em seguida passou-se para a abertura do envelope. A empresa participante comprovou ser Micro Empresa e, portanto, não utilizar o previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei complementar nº 147/2014. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão Permanente de Licitação verificou a proponente apresentou o documento conforme solicitado o Edital, ficando HABILITADA para a próxima fase do certame. Cópia da ata será publicada no diário oficial do Município. Assim sendo, deu-se por encerrada a sessão, passando em seguida para a abertura do Envelope 02 - Proposta Técnica. Nada mais havendo a tratar, o Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigiu a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos participantes do ato. Leon Expedito Sangalli - Presidente, Francisco Valdomiro Bueno - Membro, Fernando Romero - Membro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017. Ata de ANÁLISE E JULGAMENTO - PROPOSTA TÉCNICA - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017 - PROCESSO Nº 31/2017 - Aos dez e quinze (10-15 h) horas do dia quinze (15) do mês de março do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Maripolis, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, para julgar a proposta técnica e o julgamento das propostas técnicas do processo licitatório modalidade Tomada de Preços em epígrafe, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e elaboração de projetos para viabilização e captação de recursos estaduais e federais, incluindo a gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos dos governos estadual e federal, abrangendo também a operacionalização dos diversos sistemas disponibilizados por tais esferas federativas. A Comissão iniciou a sessão estando com apenas uma empresa participante da licitação. Dada continuidade ao certame a Comissão procedeu a análise técnica. Realizada tal análise restou o seguinte resultado:

QUESTO	PONTOS
Relação Nominal	10
Aterçados Capacidade	20
Técnica	
Equipos	40
Declaração Web	10
Aterçado Visão	20
NOTA TÉCNICA	100

Retornados os trabalhos foi realizada a abertura dos envelopes nº 2 da proponente, sendo feita a identificação com os dados constantes no edital, restou a empresa denominada nº 1 pela comissão é a empresa CMMA Assessoria e Projetos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 27.015.954/0001-24, inscrição estadual nº isento. Comprovando o resultado acima apresentado. A presente Ata os documentos analisados e os envelopes ficam encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, para o julgamento do processo licitatório. Nada mais a tratar, segue a presente assinada pelos membros da comissão. Leon Expedito Sangalli - Presidente, Francisco Valdomiro Bueno - Membro, Fernando Romero - Membro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017. Ata de Sessão Pública de Abertura e Julgamento de Proposta de Preços - PROCESSO Nº 31/2017 - Aos quinze (15) dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (2017), às dez horas e trinta minutos (10h30min), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, a Rua São, número 14, e trinta (1030), em Maripolis - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, que subscrevem a presente Ata, para promover a abertura do Envelope de Proposta de Preços e efetuar a classificação da proponente qualificada ao Edital de Tomada de Preços número um barra dois mil e dezessete (12017), que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e elaboração de projetos para viabilização e captação de recursos estaduais e federais, incluindo a gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos dos governos estadual e federal, abrangendo também a operacionalização dos diversos sistemas disponibilizados por tais esferas federativas. Conforme Ata de Habilitação, verificou-se como proponente qualificada a empresa:

CMMA Assessoria e Projetos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 27.015.954/0001-24, inscrição estadual nº isento, sem representante.

Iniciou-se a Sessão, onde todos os participantes verificaram a regularidade do envelope nº 1 - Proposta de Preços, em seguida passou-se para a abertura do envelope. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão Permanente de Licitação verificou que a proponente apresentou sua proposta de acordo e assim sendo a comissão decidiu CLASSIFICAR a proponente. O resultado lida conforme segue abaixo:

VENDEDOR: CMMA Assessoria e Projetos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 27.015.954/0001-24, inscrição estadual nº isento, com o valor mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), totalizando assim o valor de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Não havendo impedimentos legais, será publicado o resultado, depois o processo será encaminhado ao Procurador Municipal para análise e depois de aprovado, ao Chefe do Executivo Municipal para homologação e adjudicação do objeto a empresa vencedora. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigiu a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos participantes do ato. Leon Expedito Sangalli - Presidente, Francisco Valdomiro Bueno - Membro, Fernando Romero - Membro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS e Aza Ecologia Editora Gráfica e Embalagens Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 14.578.773/0001-59, inscrição estadual nº 90573442-86, de ora em diante denominada CONTRATADA. OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto contratação de empresa para confecção de 750 (setecentos e cinquenta) agendas personalizadas com capa em papel trapeto 300 gramas, A4 cores plastificada ou com aplicação de verniz UV, miolo com 160 páginas em papel sulfite 75 gramas, com bordas arredondadas A4 cores, semel 08 páginas iniciais, com menagem exclusiva, calendário anual, acabamento em espiral que serão distribuídas a todos os alunos da rede municipal de ensino. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega das agendas será de 15 (quinze) dias. VALOR: O valor unitário certo e ajustado é de R\$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos), totalizando assim o valor de R\$ 5.962,50 (cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.011 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000). DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é emitida na Lei nº 14.578, que diz em seu Art. 24 - inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para aquisições, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. JUSTIFICATIVA: a) Caracteriza-se a dispensa de licitação, pois o valor é baixo, não justificando a realização de um processo licitatório comum; b) As agendas serão distribuídas para todos os alunos da rede municipal de ensino; c) A utilização da agenda é fundamental, sendo imprescindível a participação dos pais ou responsáveis, assinando a comunicação registrada, participando assim da vida escolar dos educandos, objetivando a organização pessoal e escolar de todos; d) o preço proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração segundo os critérios estabelecidos para a escolha da empresa; e) a escolha da empresa vencedora, na escolha da vencedora. Maripolis, 10 de março de 2017. Membros da Comissão Permanente de Licitação: Leon Expedito Sangalli - Presidente - Fernando Romero - Membro - Francisco Valdomiro Bueno - Membro. Neuri Rocco Rossetti Gehlen- Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 15/2017. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças para ônibus escolar, retroescavadeira Caterpillar 416E e Análise Renault Master. Prazo de vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL
17/2017	J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	01.406.576/0001-20	4.250,00
18/2017	MARCELO COELHO FERREIRA - EPP	10.868.759/0001-09	5.198,00
19/2017	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	30.260,00

Coronel Vivida, 07 de março de 2017. Frank Alet Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.
RUA: Epitácio dos Santos, 541 - Telefones (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.540-000 - Itaipó - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 29 de março de 2017 às 15:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por item, para "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação, tipo marmita, aos funcionários municipais no exercício de suas funções do Município de Honório Serpa-PR. Conforme especificações constantes no termo de referência-anexo I do edital. Licitação exclusiva para empresas enquadradas como ME e EPP conforme lei geral nº 123/2006 e lei complementar nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 29 de março de 2017, às 15:00 horas. Local de realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Epitácio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR. Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacao01@honorioserpa.pr.gov.br.

Honório Serpa, 15 de março de 2017.

Jucelaine Bortolini
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 13/2017, DE 14 DE MARÇO DE 2017
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E COMUNIDADES RURAIS"

extrato da Ata de Registro de Preços nº 26/2017, DE 14 DE MARÇO DE 2017
"CONTRATADA: ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA, CNPJ: 07.188.564/0001-49"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsopdioems.com.br>, edição do dia 16 de março de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017. "A NOVA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES PASSA A SER DIA 30 DE MARÇO DE 2017, ÀS 14:30H. ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO RELATIVO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2017, REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO RECUPERATIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsopdioems.com.br>, edição do dia 16 de março de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná
CE Postal nº 91, CEP 86.500-000
Fone/Fax: (041) 3252-4000

DECRETO Nº 6662/017

SIMULA: Abre Crédito Suplementar por Anúncio e por Excesso no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2017 ao valor de R\$ 458.590,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.579 de 20 de novembro de 2016:

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2017, um crédito adicional suplementar por anúncio e por excesso no orçamento de R\$ 458.590,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), para cobrir as despesas do seguinte conteúdo:
05 - Secretaria Municipal Saúde e Saneamento
05.02 - Fundo Municipal de Saúde
05.02.01 - Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00 - 495 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 100.000,00
06 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
06.01 - Administração S.M.O.V. 301.590,00
26.782.0014.2.023000 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação
4.4.90.51.00 - 813 - Obr. Instalações 301.590,00
26.782.0014.2.023000 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação 37.000,00
4.4.90.51.00 - 006 - Obras Instalações 455.500,00
TOTAL 458.590,00

Art. 2º - Para dar celeridade ao trabalho aberto em conformidade com o tempo anterior, serão utilizadas técnicas de votação de anúncio e de transferência de crédito conforme rubrica abaixo apresentada:
Emissão:

2.422.59.995.00 - 411 - Remuneração Política e Família Remun. 501.500,00
Anúncio:
05 - Secretaria Municipal Saúde e Saneamento
05.02 - Fundo Municipal de Saúde
05.02.01 - Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00 - 495 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 100.000,00
06 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
06.01 - Administração S.M.O.V. 301.590,00
26.782.0014.2.023000 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação 37.000,00
3.3.90.51.00 - 006 - Material de Consumo 455.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogando-se disposições em contrário.
Clevelândia, em 14 de março de 2017.

ADENIR JOSÉ GIELEFF
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palmas, KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:
- a) Inexigibilidade de Licitação Nº: 09/2017
- b) Data Homologação: 14/03/2017 c) Data da Adjudicação: 14/03/2017
- d) Objeto: Credenciamento de entidades filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, de serviços médicos em Pediatra para atendimentos ao Programa NASF e Saúde da Criança, Serviços Médicos em Ginecologia/Obstetrícia e Serviços Médicos em Clínica Geral BARBOSA E REZENDE CLINICA MEDICA LTDA - R\$ 204.000,00
- CLINICA MEDICA FRANCISCO LTDA - R\$ 408.000,00
- CLINICA MEDICA KARLEC & WALL LTDA - R\$ 204.000,00
- CLINICA MEDICA TORRES & BUCHER LTDA - R\$ 102.000,00
- ROBSON CANTERGIANT SANTOS & CIA LTDA - R\$ 204.000,00
- Y.D.E.M.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - R\$ 204.000,00
- Dotação: 2.044.3.390.39.00.00.00 (424)
- KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU - Prefeito Municipal de Palmas

A publicação na íntegra encontra-se em AMSOPDIOEMS.COM.BR, conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palmas, KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:
- a) Dispensa de Licitação Nº: 08/2017
- b) Data Homologação: 14/03/2017 c) Data da Adjudicação: 14/03/2017
- d) Objeto: Aquisição de mudas e prestação de serviços de jardinagem para atender as necessidades do Departamento de Educação
- LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO - ME - R\$ 5.088,00
- Dotação: 2.025.3.390.30.00.00.00 (220) 2.025.3.390.39.00.00.00 (227)
- KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU - Prefeito Municipal de Palmas
- A publicação na íntegra encontra-se em AMSOPDIOEMS.COM.BR, conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palmas, KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:
- a) Dispensa de Licitação Nº: 09/2017
- b) Data Homologação: 14/03/2017 c) Data da Adjudicação: 14/03/2017
- d) Objeto: Locação de imóvel para atender as necessidades de instalação da Unidade Básica de Saúde no bairro Santuário
- CARLOS ANTONIO CERUTTI - R\$ 14.400,00
- Dotação: 2.042.3.390.39.00.00.00 (401)
- KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU - Prefeito Municipal de Palmas
- A publicação na íntegra encontra-se em AMSOPDIOEMS.COM.BR, conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2017

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:
- a) Chamada Pública Nº: 2/2017
- b) Data Homologação: 14/03/2017
- c) Data da Adjudicação: 14/03/2017
- d) Objeto da Chamada Pública: Credenciamento de entidades filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, de serviços médicos em Pediatra para atendimentos ao Programa NASF e Saúde da Criança, Serviços Médicos em Ginecologia/Obstetrícia e Serviços Médicos em Clínica Geral para atender a demanda do município nas IBS, visando à composição da Rede de Atenção Básica.
- PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS: AMANDA BISSOLI LOPES SERVIÇOS MÉDICOS E PALMAS SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA
- Com base nos elementos constantes no Processo de Chamamento acima descrito, referente ao Credenciamento nº 02/2017, HOMOLOGO o certame e CREDENCIO as empresas relacionadas acima com fundamento nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93.

DR KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
Prefeito Municipal de Palmas

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 46/2017
SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 32/2015

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica conforme a cláusula terceira do contrato 32/2015, prorrogado o prazo contratual por mais 90 (noventa) dias a partir de seu vencimento.

CLAUSULA SEGUNDA

Fica concedido aumento, conforme alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, aplicado o índice do IGP/M acumulado dos últimos 12 meses no percentual de 7,1907%.

CLAUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Palmas, 23 de fevereiro de 2017.

DR KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A

Contratante Contratado

A publicação na íntegra encontra-se em AMSOPDIOEMS.COM.BR, conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

ERRATA: Portaria 072/2017
Onde consta: ECLÉA SIMONE ARRUDA
Lê-se: ECLEA SIMONE HUFFNER ARRUDA

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Quinta-Feira, 16 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1316

Página 129

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA

Aditivo nº 08—Contrato nº 154/2013 – Pregão Presencial nº 108/2013.

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA, CNPJ nº 78.243.037/0001-38. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 06 meses, de 01.03.2017 a 30.09.2017. O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 33.868,80. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 24 de Fevereiro de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 19/2015 – Pregão Presencial nº 10/2015

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: R. M. BALDISSERA EIRELI-ME, CNPJ nº 21.773.179/0001-90. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 25.02.2017 a 24.02.2018. Valor total estimado deste aditamento é de R\$ 60.899,40. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 182.698,20. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 15 de fevereiro de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito.

Aditivo nº 04—Contrato nº 22/2015 – Pregão Presencial nº 11/2015

Contratante: Município de Coronel Vívda—Contratada: INVIOLEVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME, CNPJ nº 05.289.532/0001-04. Considerando solicitação do Chefe de Gabinete, mediante ofício nº 19/2017 e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, de 02 de março de 2017 a 01 de março de 2018. O valor dos serviços prestados permanece inalterado. O valor total estimado deste aditamento é de R\$ 135.147,60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 01 de março de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito.

Aditivo nº 01 – Contrato nº 05/2016—Pregão Presencial nº 11/2016

Contratante: Município de Coronel Vívda-PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde—Contratada: CLÍNICA MÉDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP, CNPJ nº 11.464.292/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 02 (dois) meses, de 01 de março de 2017 a 30 de abril de 2017. O valor dos serviços prestados permanece inalterado. Totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 26.250,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 24 de fevereiro de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 20/2015 – Pregão Presencial nº 10/2015

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: F. ELLER SILVA EIRELI-ME, CNPJ nº 21.730.754/0001-77. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 25.02.2017 a 24.02.2018. Fica reajustado o valor mensal pelo INPC, passando a ser de R\$ 15.496,12, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 185.953,44. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 22 de fevereiro de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito.

Aditivo nº 06 ao Contrato nº 42/2014—Pregão Presencial nº 14/2014

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VÍVDA LTDA, CNPJ nº 07.706.353/0001-50. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 02 (dois) meses, de 28 de fevereiro de 2017 a 27 de abril de 2017. O valor dos serviços prestados permanece inalterado. O valor total deste aditivo é de R\$ 182.880,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 24 de fevereiro de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito.

Termo de Rescisão ao Contrato nº 129/2016—Pregão Presencial nº 87/2016

cujo objeto é a prestação de serviços especializados complementares de saúde, onde firmam, de um lado, o Município de Coronel Vívda juntamente com Fundo Municipal de Saúde, como CONTRATANTE e do outro, a empresa CLINICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA, CNPJ nº 17.559.335/0001-47, como CONTRATADA; as quais, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 129/2016, a partir de 20.02.2017, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vívda, 20 de fevereiro de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 REGISTRO DE PREÇOS—TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 29 de março de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 454.060,00. PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 28 de março de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 15 de março de 2017. Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 15/2017. OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de peças para ônibus escolar, retroescavadeira Caterpillar 416E e Ambulância Renault Master. Prazo de vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vívda. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL
17/2017	J. MARTINELLI & CIA LTDA – EPP	01.400.519/0001-20	4.250,00
18/2017	MARCELO COELHO FERREIRA-EPP	10.668.759/0001-09	5.199,00
19/2017	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	30.260,00

Coronel Vívda, 07 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 11/2017. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.) massa fina, massa asfáltica usinada a quente (C.B.U.Q.) para aplicação a frio em sacas de 25kg e emulsão asfáltica. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 02.03.2017 a 01.03.2018. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
47/2017	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	03.222.465/0001-85	6.450,00
48/2017	MNH ASFALTOS EIRELI-ME	24.960.398/0001-76	4.900,00
49/2017	SIZA CONSTRUTORA LTDA-EPP	06.907.354/0001-09	309.500,00

Coronel Vívda, 01 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas para suprir todos os setores da administração pública municipal. DETENTORA: NINO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.624.436/0001-10. Considerando a solicitação da DETENTORA protocolada sob nº 5323 em 09 de março de 2017, e conforme previsto na Ata de Registro de Preços nº 15/2017, na cláusula décima primeira, parágrafo terceiro e seguintes, fica RESCINDIDA de forma AMIGÁVEL a Ata de Registro de Preços nº 15/2017, a partir de 13 de março de 2017. Coronel Vívda, 13 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.